

## SIMPÓSIO P09

### Modalidade de Realização:

Presencial

### Simpósio:

CONVENÇÃO DE ISTANBUL, IMPLEMENTAÇÃO E VIOLAÇÃO EM CASOS DE  
REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

### Coordenadoras:

**Nome da Coordenadora 1:** Sandra Inês Feitor

**Vinculação Institucional:** Faculdade de Direito da Universidade Lusófona

**Resumo Curricular:** Advogada. Professora Auxiliar Convidada na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa. Investigadora no CEAD. Docente em módulos de cursos de pós-graduação na Faculdade de Direito de Lisboa e Universidade Nova. Colaboradora no CEDIS. Mestre e Doutora em Direito. Membro da Direção do International Council on Shared Parenting. Membro do Parental Alienation International Study Group. Sócia Internacional do IBDFAM e da ABCF (e núcleos de Portugal). orcid - 0000-0002-2512-5585

**Nome da Coordenadora 2:** Cristina Borges de Pinho

**Vinculação Institucional:** Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro de Estudos de Lisboa

**Resumo Curricular:** Advogada. Doutoranda em Direito. Professora Convidada na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa. Investigadora no CEAD. Docente em Cursos de pós-graduação e licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da mesma Universidade. Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados. Membro do Conselho Consultivo da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES). Júri das provas de acesso ao CEJ por indicação da Ordem dos Advogados. Mandatária Nacional nas eleições para Bastonário e Conselho Geral da Senhora Bastonária em exercício.

### Linha(s) de debate (descrição do Simpósio):

A violência doméstica é um tema preocupante, nomeadamente no que concerne à implementação das disposições da Convenção de Istambul e os apontamentos negativos já referenciados relativamente a Portugal quanto à sua violação. O Relatório do Grevio de 2017 e do terceiro trimestre de 2022, apontam no sentido da desprotecção da vítima com a não fixação de medidas de coação; quer, por outro lado ao tratamento discriminatório da vítima pelo sistema judicial (tribunal e técnicos de assessoria ao tribunal), nomeadamente querendo impor mediação familiar e terapia familiar com o agressor já condenado ou com aplicação de medidas de coação, desrespeito pelas medidas de coação ou penas acessórias por parte dos tribunais de família, bem como fixação de residência alternada nestes mesmos casos, e, por vezes, com recurso a um uso abusivo da alegação de alienação parental, para o qual já o Conselho da Europa – Grevio 2022, Nações Unidas, em 2022 e Parlamento Europeu em 2021, chamaram especial atenção para este tipo de situações. Importando, inclusive a análise de casos concretos sob a CEDH e Convenção e Istambul, sem prejuízo de se considerar como um dado adquirido na sociedade a existência de casos de privação injustificada da convivência familiar, num movimento de busca pela relação de exclusividade: que não se pode confundir com figuras afins, como os casos comprovados de violência doméstica.





**VIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS  
HUMANOS DE COIMBRA: uma visão transdisciplinar.  
10 a 12 de outubro de 2023 – Coimbra/Portugal**



As linhas de debate visam conter uma abordagem multidisciplinar (direito e psicologia) entre a violência doméstica e o regime de responsabilidades parentais.

**Idioma dos resumos que serão aceitos para apresentação:  
Português (X)**



[www.cidhcoimbra.com](http://www.cidhcoimbra.com)



[contact@cidhcoimbra.com](mailto:contact@cidhcoimbra.com)



[@cidhcoimbra](https://www.instagram.com/cidhcoimbra)